



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 4.194 / 2012.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 4181, de 21 de dezembro de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial.

CAPÍTULO II - DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Art. 41, inc. II, da Lei Federal n. 4.320/64, na importância de R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais).

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
01 . GABINETE DO PREFEITO	
01 . COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
15.451.0109.1.814 – COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
01.24.00 – Transf.de conv. Não relacionados à Educ., à saúde nem	
Desenv.Social	
3390.32 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Grat.	R\$ 100.000,00
01.24.00 – Transf.de conv. Não relacionados à Educ., à saúde nem	
Desenv.Social	
3390.39 – Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 100.000,00
01.24.00 – Transf.de conv. Não relacionados à Educ., à saúde nem	
Desenv.Social	
3390.36 – Outros Serv. Terc. PF	R\$ 50.000,00
01.24.00 – Transf.de conv. Não relacionados à Educ., à saúde nem	
Desenv.Social	
3390.48 – Outros Aux. Financeiros PF	R\$ 50.000,00
01.24.00 – Transf.de conv. Não relacionados à Educ., à saúde nem	
Desenv.Social	
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
01.00.00 – Recursos Ordinários	
4490.52 – Equip. Mat. Permanente	R\$ 28.500,00
01.00.00 – Recursos Ordinários	
Total	R\$ 480.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

01 . GABINETE DO PREFEITO

01 . COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

15.451.0109.2.814 – COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

3390.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

3390.32 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Grat. R\$ 5.000,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

3390.39 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 16.000,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

3390.36 – Outros Serv. Terc. PF R\$ 2.000,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

3390.48 – Outros Aux. Financ. PF R\$ 2.000,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para atendimento do crédito transcrito no artigo anterior fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64 oriundos de transferência de recursos para ações de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa, no valor de R\$ 450.000,00, bem como da anulação de recursos próprios no valor de R\$ 60.500,00, conforme Art. 43, III, da Lei Federal n. 4.320/64:

02.08.15.451.0084.2.348 – Manut.de Pav.de Vias em Asf. Paralel. e Pol.

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 60.500,00

01.00.00 – Recursos Ordinários

Total R\$ 60.500,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos dos créditos adicionais especiais de que trata esta lei, através de suplementações ou anulações totais ou parciais, dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, que porventura julgar necessários para atender os objetivos e metas do orçamento em execução.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de fevereiro de 2012.

JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé